



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal  
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios  
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO n.º 006/2008, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A COOPERATIVA BRASILENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - COOBATAETE, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Sobreloja, Asa Sul, CEP 70070-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.726/0001-56, neste ato representado pelo Sr. **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, brasileiro, portador da matrícula funcional n.º 275.238-7, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DODF [n.º 34, de 20 de fevereiro de 2024](#), com delegação de competência prevista no art. 31 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovada pelo [Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010](#), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **COOPERATIVA BRASILENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - COOBATAETE**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF o n.º 04.167.354/0001-86, com sede na DF-250, Condomínio La Font, Loja 01, Loja 02, Paranoá, Brasília/DF, CEP: 71.517-100, neste ato representada por **EVIS PERES DOS REIS**, brasileiro, portador do RG n.º 9\*\*.888 SSP/MG e do CPF n.º 364.\*\*\*.\*\*\*-72 ([178289244](#)), na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O presente Termo tem por objeto:**

**1.1.1.** Aditivar 16 (dezesesseis) miniônibus/micro-ônibus à frota operacional da PERMISSIONÁRIA, conforme Despacho [170418040](#) e Nota Jurídica nº 359/2025 ([172704222](#)), **retornando o lote para 50 (cinquenta) veículos**, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 006/2008.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA OUTORGA**

**2.1.** Por ocasião da celebração do Termo Aditivo, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a depositar a importância proporcional paga pela outorga da delegação, relativa ao número de veículos a serem acrescentados, bem como pelo tempo de outorga, em uma única parcela, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato de Adesão n.º 006/2008.

**2.2.** Restando 31 meses para o fim da vigência contratual (entre 01 de agosto de 2025 e 28 de fevereiro de 2028), conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n.º 06/2008 ([166431482](#)), apura-se que deverá ser pago o valor corrigido de R\$ 42.130,94 (quarenta e dois mil cento e trinta reais e noventa e quatro centavos) para cada um dos veículos a serem adicionados ao contrato, conforme dados abaixo:

| Valor da Outorga Inicial da Proposta COOBATAETE | Prazo Contratual da Outorga | Valor da Outorga por veículo ao mês (Valor Inicial ÷ Prazo Contratual) | Meses restantes para o fim da vigência | Valor Unitário da Outorga Proporcional (entre agosto/2025 e fevereiro/2028) | Correção monetária pelo IPCA entre fevereiro/2018 e março/2025 | Valor Unitário da Outorga Proporcional Atualizado e Corrigido pelo IPCA entre fevereiro/2018 e março/2025 | Veículos a serem acrescentados no Contrato | Valor total da Outorga para o Termo Aditivo (Valor com IPCA x Veículos) considerando 30 meses |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| R\$ 110.989,68                                  | 120 meses                   | R\$ 924,91                                                             | 31 meses                               | R\$ 28.672,21                                                               | 46,94%                                                         | R\$ 42.130,94                                                                                             | 16                                         | R\$ 674.095,04                                                                                |

**2.3.** Sendo assim, o valor do presente aditivo é de R\$ 674.095,04 (seiscentos e setenta e quatro mil noventa e cinco reais e quatro centavos).

2.4. O pagamento da outorga será realizado em uma única parcela, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato de Adesão n.º 006/2008.

2.4.1. Os boletos de pagamento serão gerados pela CONTRATANTE por meio do Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal (SISLANCA) e encaminhados ao permissionário para pagamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário assinar.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO 34.031/2012**

4.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, consoante Decreto n.º 34.031/2012 e Parecer PGDF n.º 330/2014 - PROCAD).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deve ser providenciado o registro pela CONTRATANTE.

Pelo Contratante:

**ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
Secretário de Estado

Pelo Permissionário:

**EVIS PERES DOS REIS**  
COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - COOBRAETAET  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 11/08/2025, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVIS PERES DOS REIS, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **173595826** código CRC= **7802E982**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): (61)3020-1205  
Site - [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br)